

13.1.1 — As provas de conhecimentos consistirão em:

Referência A): — Prova prática de conhecimentos, terá a duração de 30 minutos e consistirá na limpeza das instalações e no tratamento dos animais existentes na Quinta do Peral.

Referência B): — A prova escrita de conhecimentos será composta por 6 questões e terá a duração de 2 horas, obedecendo ao seguinte programa:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro de Competências e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

13.2 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção;

13.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.1:

Referência A):  $OF = (PPC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$

Referência B):  $OF = (PEC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$

Sendo que: OF= Ordenação Final; PPC= Prova Prática de Conhecimentos; PEC= Prova Escrita de Conhecimentos; AP= Avaliação Psicológica; EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.2:

Referência A) e B):  $OF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$

Sendo que: OF= Ordenação Final; AC= Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências; EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de “Não Apto”, ou de “Reduzido e Insuficiente”.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitado.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referência A): — Presidente: Eng.ª Amélia Paulos Ribeiro, técnica superior (Engenharia do Ambiente); Vogais efectivos: Dr. Joaquim Gago

Mendoza Técnico Superior (Veterinário) e Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica; Vogais suplentes: José Leocádio do Carmo Bernardo, Assistente Operacional (Encarregado da Brigada dos Serviços de Limpeza) e Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição.

Referência B): — Presidente: Dra. Lília Cristina Martins Pires, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição; Vogais efectivos: Dra. Elsa Cristina Sousa Viegas, técnica superior (Gestão Financeira) e Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica; Vogais suplentes: Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição e Helena Maria Pires Martins Rodrigues, Assistente Técnica (Administrativa).

21 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

S. Brás de Alportel, 22 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, António Paulo Jacinto Eusébio.

302838162

#### Aviso n.º 2554/2010

##### Concurso externo de ingresso para admissão de um Estagiário da carreira de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, do grupo de pessoal de Informática

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara emitido em 10 de Julho de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um Estagiário da carreira de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, do grupo de pessoal de informática, cujo posto de trabalho se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia.

Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

1 — Prazo de validade do concurso: para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Remuneração e Condições de Trabalho: O titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 400, a que corresponde a remuneração base de € 1 373,12, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a Administração Local.

3 — Local de trabalho: Área do Concelho de S. Brás de Alportel.

4 — Conteúdo funcional: O previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril.

5 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas, para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — Licenciatura no domínio da informática;

6 — Formalização de candidaturas: A candidatura deverá ser formalizada em requerimento disponível na Secção de Recursos Humanos e no *site* da Câmara Municipal ([www.cm-sbras.pt](http://www.cm-sbras.pt)), devidamente assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de

Alportel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, para a seguinte morada: Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 S. Brás de Alportel, devendo constar os seguintes elementos:

6.1 — Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, habilitações literárias, profissão, número, data e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de contribuinte e telefone);

6.2 — Identificação do concurso a que se candidata;

6.3 — Os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão ao presente concurso, qual o tipo de deficiência, o grau de incapacidade e as capacidades de expressão/comunicação, podendo juntar documento comprovativo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação no presente concurso.

6.4 — Não é permitida a apresentação do requerimento ou documentos por via electrónica.

6.5 — Os candidatos podem ser temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

6.6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, assinado, datado, detalhado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão de contribuinte;
- d) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

6.7 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

6.8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

6.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em qualquer altura, aos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.10 — As candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

7 — Composição do júri:

Presidente: — Dr. Vítor Manuel Martins Guerreiro, Vice-Presidente; Vogais efectivos: — Dra. Lília Cristina Martins Pires, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição e Dra. Sandra Paula da Silva Granja, Chefe da Divisão de Informática da Câmara Municipal de Faro;

Vogais suplentes: — Eng.º Hélder Brito Rosa, Director de Departamento Técnico Municipal e Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição.

O primeiro vogal efectivo, substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção;

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração máxima de 2 horas, será pontuada numa escala de 0 a 20, com carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e abordará conhecimentos gerais e específicos obedecendo ao seguinte programa:

Conhecimentos Gerais:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Conhecimentos Específicos:

Programação ASP, ASP.NET e SQL;  
Administração de Sistemas Unix, Linux e Windows e de Redes de Comunicações Cisco e HP;

Segurança Informática;

Sistemas de Gestão de Bases de Dados, INFORMIX, SQL e SQL-SERVER;

Implementação de VLAN e VOIP;

Lei n.º 10/91, de 29 de Abril — Protecção de Dados Pessoais face à Informática;

Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro — Protecção de Dados Pessoais;

Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril — Republica e procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos documentos electrónicos e de assinatura digital;

Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto — Criminalidade Informática;

8.2.1 — Durante a realização da prova escrita de conhecimentos é autorizada a consulta à legislação acima indicada, ou à que se encontrar em vigor à data da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que vierem a revelar-se necessárias.

8.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações literárias, a experiência profissional e a formação profissional. A avaliação curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores;

8.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- 1) Aptidão técnica;
- 2) Qualidade da experiência profissional;
- 3) Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
- 4) Sentido crítico;
- 5) Riqueza de vocabulário técnico;
- 6) Estética de comunicação;
- 7) Capacidade de inovação;
- 8) Capacidade social;

9 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores na classificação final.

10 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o queiram.

11 — O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final será na Secção de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho, n.º 7 — 8150-151 S. Brás de Alportel, ou se for o caso, publicadas na *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A prova escrita de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

13 — Da exclusão do concurso cabe recurso a interpor no prazo de 8 dias úteis para o Presidente da Câmara e da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

14 — Regime de Estágio: O provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio que terá a duração de seis meses, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida, cuja aprovação fica dependente de possuir classificação não inferior a bom (14 valores), nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro;

14.1 — A avaliação do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética feita com base nos seguintes parâmetros: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional, se houver.

14.2 — A avaliação e classificação final competem ao júri do estágio. Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do concurso será também o júri do estágio.

15 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e,

esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

S. Brás de Alportel, 22 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

302838827

## MUNICÍPIO DE SOUSEL

### Aviso n.º 2555/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para ocupação de 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Sapadores Florestais — inserido no Sector de Obras não especificado da Divisão de Obras e Abastecimento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto, homologado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Dezembro de 2009.

Nome dos candidatos	Classificação final	Número de ordem
Dinis Manuel Martins Mileu	15,2	1.º
António João Range Rebocho	15,1	2.º
Joaquim João da Silva Prates	15,0	3.º
Jorge Manuel do Carmo Magrinho	14,4	4.º
Rui Fernando Balasteiro Sardinha	14,4	5.º
Flávio Miguel Parreira Sousel	12,8	6.º

Sousel, 13 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

302790056

## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Declaração de rectificação n.º 221/2010

Para os devidos efeitos se informa que o aviso inserto a p. 4130 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro do corrente ano, saiu com inexactidão.

Onde se lê «1 — Licenciatura em Ciências da Comunicação» deve ler-se «Licenciatura em Comunicação Social», onde se lê «2 — Licenciatura em Ciências da Comunicação» deve ler-se «Licenciatura em Comunicação Social» e onde se lê «9 — Habilitações exigidas: licenciatura em Ciência da Educação» deve ler-se «9 — Habilitações exigidas — licenciatura em Comunicação Social».

27 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302849373

## MUNICÍPIO DE VALONGO

### Aviso n.º 2556/2010

1 — Para efeitos do disposto do Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por meu despacho, de 21 de Dezembro de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para admissão de um Técnico Superior — área de Engenharia Civil, previsto no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — O recrutamento do presente procedimento concursal, deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência

da contratação, o presente procedimento concursal será único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.ºs 3 a 7 do art. 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no Artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e depois de cumprido o disposto no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo sido dispensados tais procedimentos, face à informação emitida pela DGAEP.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 2 do presente aviso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica os presentes procedimentos.

6 — Descrição sumária da função: fiscalizar o cumprimento, pelos particulares ou pessoas colectivas, dos projectos e condicionamentos, das licenças ou autorizações para construção ou modificação e das normas legais e regulamentares aplicáveis nesses domínios; informar pedidos de redução de caução; informar pedidos de recepção provisória e definitiva de obras; prestar informações sobre todos os assuntos no âmbito das atribuições da Divisão de Fiscalização Urbanística; realizar as vistorias da competência do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; realizar as inspecções às obras de edificação e urbanização e as obras clandestinas para averiguar a susceptibilidade de licenciamento/autorização, bem como a estabelecimentos titulados por alvará sanitário, para efeitos de averbamento do alvará; atender eventuais reclamações e tomar as providências necessárias à regularização das respectivas deficiências; prestar informações aos municípios em sede de audiência, prevista no âmbito do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização e do Código de Procedimento Administrativo.

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal cessa nos termos do Artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10 — Local de Trabalho área do Município.

11 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Apresentação das candidaturas: no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em formulário tipo, que se encontra disponível no Serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e na respectiva Página Electrónica, nos termos do Artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — As candidaturas, acompanhadas de fotocópia do certificado de habilitações, poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou através do e-mail e-drh@cmvalongo.net.

12.2 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Acesso às actas: Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e as ponderações dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea f) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Métodos de selecção: Consoante a situação dos candidatos e nos termos do Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o Artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,